

LEI Nº 1.191/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE
1992.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária, realizada em
28 de Novembro de 1991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte
Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Iguape, para o exercício de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 17.408.500.000,00** (dezessete bilhões, e quatrocentos e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de suas especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento
:

01	RECEITAS CORRENTES		CR\$ 17.394.000.000,00
11	Receitas Tributárias	CR\$ 5.465.500.000,00	
13	Receita Patrimonial	CR\$ 2.575.000.000,00	
16	Receita de Serviços	CR\$ 100.000.000,00	
17	Transferências correntes	CR\$ 6.475.500.000,00	
19	Outras Receitas correntes	CR\$ 2.778.000.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		CR\$ 14.500.000,00
24	Transferências de Capital	CR\$ 14.500.000,00	
	TOTAL		Cr\$ 17.408.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I- Por função de Governo

01- Legislativa	CR\$ 586.700.000,00
03- Administração e Planejamento	CR\$ 3.717.800.000,00
08- Educação e Cultura	CR\$ 2.635.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	CR\$ 2.035.000.000,00
11- Indústria Comércio e Serviços	CR\$ 110.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	CR\$ 3.048.000.000,00
15- Assistência e Previdência	CR\$ 1.480.000.000,00
16- Transporte	CR\$ 3.461.000.000,00
Total da despesa	CR\$ 17.073.500.000,00

II- Por programas

01- Processo Legislativo	CR\$ 586.700.000,00
07- Administração	CR\$ 2.738.800.000,00
08- Administração Financeira	CR\$ 198.000.000,00
16- Abastecimento	CR\$ 66.000.000,00
41- Educação da criança de 0 a 6 anos	CR\$ 170.000.000,00
42- Ensino Fundamental	CR\$ 2.247.000.000,00
45- Supletivo	CR\$ 50.000.000,00
46- Educação Física e Desporto	CR\$ 646.000.000,00
47- Assistência à Educação	CR\$ 30.000.000,00
48- Cultura	CR\$ 138.000.000,00
57- Habitação	CR\$ 50.000.000,00
58- Urbanismo	CR\$ 1.380.000.000,00
60- Serviços de Utilidade pública	CR\$ 605.000.000,00
62- Indústria	CR\$ 70.000.000,00
65- Turismo	CR\$ 110.000.000,00
75- Saúde	CR\$ 2.811.000.000,00
76- Saneamento	CR\$ 237.000.000,00
81- Assistência	CR\$ 298.000.000,00
82- Previdência	CR\$ 1.082.000.000,00
84- Programa de formação do patrimônio do Servidor Público	CR\$ 100.000.000,00
87- Transporte aéreo	CR\$ 50.000.000,00
88- Transporte Rodoviário	CR\$ 496.000.000,00
91- Transporte Urbano	CR\$ 2.915.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 17.073.500.000,00
Reserva de Contingência	CR\$ 335.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 17.408.500.000,00

III- Por Categoria Econômica

Despesas correntes	CR\$ 10.590.500.000,00
Despesas de capital	CR\$ 6.483.000.000,00
Total da despesa	CR\$ 17.073.500.000,00
Reserva de Contingência	CR\$ 335.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 17.408.500.000,00

IV- Por órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO	
1- Câmara Municipal	CR\$ 586.700.000,00
PODER EXECUTIVO	
2- Poder Executivo	CR\$ 280.800.000,00
3- Administração	CR\$ 2.040.000.000,00
4- Finanças	CR\$ 107.000.000,00
5- Departamento de Educação e Cultura	CR\$ 2.635.000.000,00
6- Turismo e lazer	CR\$ 110.000.000,00
7- Departamento Municipal de Saúde	CR\$ 2.811.000.000,00
8- Divisão de Assistência Social	CR\$ 50.000.000,00
9- departamento de Esportes	CR\$ 646.000.000,00
10- Departamento de Engenharia e Obras	CR\$ 2.203.000.000,00
11- Departamento de Serviços Municipais	CR\$ 3.530.000.000,00
12- Departamento Agrícola e industrial	CR\$ 136.000.000,00
13- Encargos gerais	CR\$ 1.938.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 17.073.500.000,00
Reserva de contingência	CR\$ 335.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 17.408.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da Despesa de capital, nos termos do artigo 165, da Constituição federal;
- b) abrir Créditos Suplementares , até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1992 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal